

LEI N. 768/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Altera as Leis Complementares nº 750/2025 e nº 751/2025, para criar e definir o cargo de Analista Ambiental, ajustar os requisitos de investidura de cargos de nível superior, técnico e operacional, e suprimir a exigência de Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática para cargos específicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, **Aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O ANEXO I (Quadro de Cargos Efetivos) da Lei Complementar nº 751, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo no Grupo de Nível Superior (GNS):

Cargo	Grupo Ocupacional	Jornada de Trabalho (h/semanais)	Quantitativo de Vagas	Vencimento Inicial (Referência)
Analista Ambiental	GNS	40	02	RS-14

Art. 2º - O ANEXO II (Atribuições e Requisitos para Investidura dos Cargos) da Lei Complementar nº 751, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Ficam alterados os **Requisitos de Investidura** dos cargos abaixo listados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS)

1. Cargo: Fiscal de Tributos

- **Requisitos de Investidura:** Nível Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.

2. Cargo: Avaliador

- **Requisitos de Investidura:** Nível Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no conselho de classe competente.

3. Cargo: Fiscal do Meio Ambiente

- **Requisitos de Investidura:** Nível Superior completo em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Gestão Ambiental.

GRUPO DE NÍVEL TÉCNICO (GNT)

1. Cargo: Analista de Controle Interno

- **Requisitos de Investidura:** Nível Médio Completo com Curso Técnico em Administração ou Contabilidade.

2. Cargo: Analista de Contratos

- **Requisitos de Investidura:** Nível Médio Completo com Curso Técnico em Administração.

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO (GNA)

1. Cargo: Fiscal de Posturas

- **Requisitos de Investidura:** Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".

GRUPO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO (GSM)

1. Cargo: Tratorista

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C" ou superior. E aprovação em Prova Prática.

2. Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C" ou superior. E aprovação em Prova Prática.

3. Cargo: Motorista de Veículo Leve

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B". E aprovação em Prova Prática de direção veicular.

4. Cargo: Motorista de Veículo Pesado

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E". E aprovação em Prova Prática de direção veicular.

5. Cargo: Merendeira

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Fundamental Incompleto.

6. Cargo: Auxiliar de Operador de Máquinas

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Fundamental Incompleto.

II - Fica incluído o cargo de **Analista Ambiental** no **GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS)**, com a seguinte redação:

“7. Cargo: Analista Ambiental

- **Atribuições:** Realizar análises técnicas e emitir pareceres em processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local; analisar estudos ambientais (EIA/RIMA, RCA, PCA, entre outros); elaborar vistorias e laudos técnicos para subsidiar decisões administrativas; monitorar e avaliar a qualidade ambiental no município; planejar e coordenar projetos de recuperação de áreas degradadas; atuar no planejamento de políticas públicas ambientais e de desenvolvimento sustentável; prestar suporte técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAM); apoiar a fiscalização em diligências complexas que exijam conhecimento técnico especializado; elaborar relatórios de sustentabilidade e indicadores ambientais.
- **Requisitos de Investidura:** Nível Superior completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Biologia, Ecologia ou Gestão Ambiental, com o devido registro no respectivo conselho de classe profissional.”

Art. 3º - O ANEXO III (Tabela de Vencimentos) da Lei Complementar nº 751, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a inclusão das Referências Salariais RS-13 e RS-14, com a seguinte redação:

“ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Referência	Vencimento Básico (R\$)
(...)	(...)
RS-11	R\$ 2.606,50
RS-12	R\$ 2.710,76
RS-13	R\$ 2.800,00
RS-14	R\$ 2.900,00

Art. 4º - Os Requisitos de Investidura para os cargos da **Lei Complementar nº 750, de 10 de novembro de 2025**, abaixo listados, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Cargo: Técnico em Radiologia

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Médio completo com Curso Técnico em Radiologia e registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).

2. Cargo: Auxiliar de Lavanderia

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Fundamental completo.

3. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Fundamental completo.

4. Cargo: Copeira

- **Requisitos de Investidura:** Ensino Fundamental completo.

5. Cargo: Médico Autorizador de AIH (Autorização de Internação Hospitalar)


- **Requisitos de Investidura:** Ensino Superior em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2026.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Esmael Pereira Duarte
Prefeito Municipal
de Heitorai-GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que esta Lei nº 768/2026 foi afixado no placard, de publicidade desta Prefeitura em: 29 de Junho de 2026


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 002/2008
Matrícula nº 36